



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 011/2019/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da **seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.**

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 29 de outubro de 2019 às 14h52min.

1º Questionamento: *O que se espera que seja preenchido no Item 2 do projeto cultural, "Meta de execução da Parceria"? Para mim não ficou claro o que devo especificar neste item.*

Resposta: No item 2 - Meta de Execução da Parceria do Projeto Cultural/Plano de Trabalho, deve ser indicado: no subitem meta a quantidade de metas e etapas que serão executadas;(II) Descrição: o proponente cultural deve informar as ações e atividades de forma quantificada que serão executadas por meio do projeto cultural; (III) Indicador: a forma que será feito para mensurar os resultados e realização as medições; (IV) Valor por Meta: o proponente cultural deverá informar qual será o valor necessário para a execução da meta indicada e de suas etapas.

Recebido em 30 de outubro de 2019 às 17h41min.

1º Questionamento: *Em um projeto de formação (cursos e oficinas), é possível a inclusão dos valores relacionados as despesas com passagens aéreas no pagamento do cachê dos ministrantes? Sendo que estes assumindo o compromisso com traslado, não haveria impacto no orçamento do projeto, tendo em vista a variação considerável do preço das passagens aéreas.*

Resposta: Quanto as vedações de pagamentos de fornecedores, serviços prestados, de despesas, no orçamento do projeto o interessado deve observar o disposto no artigo 49 do Decreto nº 30.176/2017.

2º Questionamento: *Para contratação de pessoa com "notória especialização" podemos considerar o previsto no Inciso I do Artigo 60 do Decreto Municipal nº 30.176/2017, com nova*

redação dada pelo Decreto Municipal nº 35.142/2019 e conseqüentemente não apresentar as 03 cotações previstas no subitem 7.1.2 do Edital?

Resposta: Deverá ser observado pelo interessado o inciso I, do art. 60 do Decreto nº 30.176/2017.

3º Questionamento: *As informações que devem ser discriminadas referentes a projetos de formação na área de Teatro deverão também utilizar o Anexo I ou há algum anexo específico para projetos de formação?*

Resposta: Deverá ser preenchido pelo interessado o Anexo I - Projeto Cultural.

4º Questionamento: *A anuência na execução do projeto, prevista no Inciso II do Artigo 60 do Decreto Municipal nº 30.176/2017, poderá ser cópia enviada por e-mail ou deverá ser entregue na via original?*

Resposta: Deverá ser observado pelo interessado o item 7.4 do Edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 01/11/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4948397** e o código CRC **5A25E00A**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.102934-1

4948397v5